CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007 /2021

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB, Vereadora da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Artur Nogueira, a instituir a Patrulha Maria da Penha", composta por uma guarnição específica da Polícia Civil Municipal.

Art. 2º. A atuação da "Patrulha Maria da Penha" visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, e assim dar efetividade ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Art. 3º. As diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" são:

I- Instrumentalização da Guarda Civil Municipal de Artur Nogueira no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II- Capacitação dos Guardas Municipais da "Patrulha Maria da Penha" e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III- Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV- Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V- Corresponsabilidade entre os Entes Federados; e

VI- Parceria com o Poder Judiciário e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 4º A "Patrulha Maria da Penha" atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Delegacia da Defesa da Mulher, Guarda Civil Municipal de Artur Nogueira e Polícia Militar.

Art. 5º A coordenação, ações, forma de atendimento e organização interna da "Patrulha Maria da Penha" serão fixadas mediante Decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 24 de fevereiro de 2021.

VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB
(Zezé da Saúde)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Em vigor desde o ano de 2006, a Lei nº11.340, denominada "Lei Maria da Penha", criou mecanismos para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher em todo território brasileiro. No entanto, os índices das estatísticas criminais continuaram alarmantes, o que ensejou a necessidade de se criar medidas protetivas.

Assim, considerando a importância de garantir a segurança e proteção das mulheres em situações de risco ou efetiva violência, o presente projeto cria a "Patrulha Maria da Penha" no Município de Artur Nogueira.

O trabalho a ser desenvolvido pela "Patrulha Maria da Penha" visa assegurar, dentre outros objetivos, rondas policiais periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Federal nº11.340/06, deferidas pelo Poder Judiciário, após a denúncia de agressão sofrida pela vítima.

Além das visitas periódicas às residências, a proposta indica a elaboração de relatórios descrevendo os fatos relacionados à visitação, bem como o relato da vítima, sendo que casos mais graves serão remetidos à Guarda Civil Municipal e a Delegacia da Defesa da Mulher para que o relatório faça parte do inquérito civil.

Os agentes de segurança (Delegacia da Defesa da Mulher, Guarda Civil Municipal de Artur Nogueira e Polícia Militar) envolvidos na Patrulha, deverão receber a devida capacitação para lidar com os casos, tendo a sensibilização necessária para abordar as mulheres e entender cada caso.

Vale ressaltar que medida semelhante foi adotada pelos Municípios de Piracicaba, Limeira, Suzano, Alagoas, Curitiba e tantos outros pelo país, motivos pelos quais pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 24 de fevereiro de 2021.

VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL HUNGLAUB
(Zezé da Saúde)